



ATO DA MESA DIRETORA Nº 04/2024.

Dispõe sobre os procedimentos de operacionalização da progressão funcional dos servidores públicos efetivos, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e ...

Considerando, o previsto no art. 34 da Lei nº 2.267, de 18 de maio de 2022, que determina a disposição de regras complementares ao procedimento de progressão, bem como à vista da necessidade de atualizar o procedimento relativo aos processos de promoção de servidores efetivos no âmbito deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos de operacionalização da progressão funcional dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo, CMMES do ano de 2024, nos termos do artigo 34 da Lei nº 2.267, de 18 de maio de 2022.

Parágrafo único. Participarão do procedimento de que trata o *caput* deste artigo os servidores que cumprirem os requisitos e não incidirem nas vedações previstos na Lei nº 2.267/2022.

Art. 2º A participação no processo de progressão será facultativa, devendo ser requerida pelo servidor interessado de **02/01/2025 até 03/01/2025**.

§ 1º É dever do servidor interessado manter o controle dos períodos aquisitivos de sua progressão.

§ 2º O servidor que não formular o requerimento no prazo previsto no *caput* deste artigo, não participará do procedimento de progressão do ano de 2024.

§ 3º O prazo para inscrição no procedimento de progressão do servidor apto que se encontrar legalmente afastado na data prevista no *caput* deste artigo, ficará suspenso até o seu retorno.

§ 4º No caso do §3º deste artigo, o servidor contará com o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do retorno às atividades, para formular o requerimento de progressão.

§ 5º Os prazos para o trâmite interno do procedimento de que tratam os §§ 3º e 4º deste artigo, observarão, proporcionalmente, os prazos previstos neste Ato.



Art. 3º A participação no processo de progressão será requerida pelo servidor por meio de formulário específico - a ser obtido junto à Chefia de Departamento Pessoal e Recursos Humanos -, conforme art. 8º da Lei nº 2.267/2022, que seguirá o modelo publicado pelo Departamento Pessoal e Recursos Humanos, no site deste Poder Legislativo.

§ 1º Junto ao formulário de inscrição no processo de progressão o servidor interessado deverá apresentar:

I – declaração afirmando:

- a) estar apto à progressão e conhecer os termos da Lei nº 2.267/2022;
- b) que tem conhecimento de que os originais dos documentos anexados ao requerimento são de sua responsabilidade e que deverão ser mantidos sob sua guarda, podendo ser solicitado pela Diretoria Geral, a qualquer momento, para confirmação de sua veracidade;
- c) que as informações prestadas são verdadeiras e de sua inteira responsabilidade, estando ciente de que responderá na forma da lei em caso de falsidade.

II - a documentação necessária para comprovação das modalidades do fator profissional, se houver, deverá seguir o rol estabelecido no art. 20, da Lei nº 2.267/2022, a saber:

- a) participação em conselhos, comissões e equipes especiais de trabalho, se houver;
- b) atuação como instrutor de cursos e treinamentos, se houver;
- c) participação em treinamentos e cursos de aperfeiçoamento, se houver;
- d) conclusão de curso regular diferente do requisito da carreira, se houver;
- e) recebimento de prêmios, se houver;
- f) ocupação de cargo em comissão ou do exercício de função gratificada, se houver;
- g) gestão e fiscalização de contratos, se houver;
- h) publicação de trabalhos, se houver;
- i) curso de especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração, mestrado e/ou doutorado, se houver.

§ 2º A não apresentação da documentação a que se refere o §1º deste artigo, no prazo previsto no art. 2º deste Ato, implicará em renúncia ao direito à respectiva pontuação.



§ 3º Serão consideradas as pontuações obtidas no respectivo período aquisitivo da progressão, até a data de **30/12/2024**.

§ 4º Se o documento comprobatório da realização de alguma atividade do fator profissional não for confeccionado até o prazo previsto no §3º deste artigo, poderá o servidor utilizá-lo no próximo procedimento de progressão em que participar, na forma dos §§ 5º e 6º do art. 30, da Lei n. 2267/2022.

Art. 4º O servidor interessado na computação de pontos relativos ao fator profissional deverá encaminhar à Diretoria Geral, por meio da Chefia de Departamento Pessoal e Recursos Humanos (art. 34, inciso II, da Lei n 2.267/2022) os respectivos documentos junto ao formulário de inscrição, no prazo previsto no artigo 2º deste Ato.

Art. 5º A Diretoria Geral, por meio da Chefia de Departamento Pessoal e Recursos Humanos (art. 34, inciso II, da Lei n 2.267/2022), procederá à verificação do cumprimento dos requisitos e da não incidência nas vedações para a progressão.

§ 1º A Chefia de Departamento Pessoal e Recursos Humanos, realizará as diligências que entender necessárias ao esclarecimento das questões submetidas a sua apreciação.

§ 2º O disposto no §1º deste artigo não desonera o servidor interessado das obrigações previstas nos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, sendo dele o ônus de apresentar todas as documentações necessárias ao procedimento de progressão, nos termos da Lei n 2.267/2022.

Art. 6º A Chefia de Departamento Pessoal e Recursos Humanos processará a progressão do servidor inscrito nos autos do seu processo de direitos e vantagens, até a data de **09/01/2025**, ressalvado motivo justificado, devidamente atestado pela Diretoria Geral.

§ 1º A Chefia de Departamento Pessoal e Recursos Humanos consultará o resultado das avaliações de desempenho funcional do servidor, juntada ao processo de direitos e vantagens (processo n. 419/2024) na forma do artigo 11 da Lei nº 2.267/2022 – a fim de apurar a pontuação obtida no fator desempenho –, analisará a pontuação obtida com o fator antiguidade, bem como analisará os documentos juntados pelo servidor relativos ao fator profissional.

§ 2º Caso julgue necessário, a Chefia de Departamento Pessoal e Recursos Humanos, submeterá o feito à apreciação da Comissão Especial de que trata o artigo 56 da Lei nº 2.267/2022, que se manifestará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

§ 3º Concluída a análise, a Chefia de Departamento Pessoal e Recursos Humanos, no prazo definido no *caput* deste artigo, remeterá à Diretoria Geral os processos analisados, acompanhados das respectivas minutas de Atos de progressão, bem como do Comunicado de que trata o artigo 7º deste Ato.



Art. 7º A Diretoria Geral baixará, até a data de **13/01/2025**, Comunicado no Quadro de Aviso do Poder Legislativo, informando os resultados preliminares da progressão, com a indicação da tabela, classe e referência a que faz jus o servidor inscrito nos termos do artigo 2º deste Ato.

Art. 8º Ao servidor que discordar do resultado apresentado nos termos do artigo 7º deste Ato fica garantido o direito de interpor recurso até a data de **20/01/2025**.

§ 1º O formulário de recurso do resultado preliminar da progressão seguirá o modelo constante do Anexo Único deste Ato.

§ 2º O recurso será apresentado à Comissão de Revisão do Resultado Preliminar da Progressão – 2024, nomeada pela Portaria nº 130/2024, que promoverá a juntada no processo em que se discute a progressão.

§ 3º A Comissão de Revisão do Resultado Preliminar da Progressão – 2024 julgará o recurso do servidor até a data de **22/01/2025**.

§ 4º Após a decisão referida no § 3º deste artigo, a Comissão de Revisão do Resultado Preliminar da Progressão - 2024 remeterá o processo à Diretoria Geral que, caso acate a decisão, encaminhará o processo ao Presidente da Mesa Diretora para providências quanto à conclusão e publicação dos respectivos Atos de progressão.

§ 5º À Diretoria Geral e o Presidente da Mesa Diretora realizarão as diligências que julgarem necessárias ao deslinde da questão.

§ 6º A Comissão de Revisão do Resultado Preliminar da Progressão - 2024, nomeada pela Portaria nº 130/2024, fica extinta ao fim do processo de progressão realizado no ano de 2024.

Art. 9º A ausência de recurso do servidor implicará a aceitação do resultado constante do Comunicado de que trata o artigo 7º deste Ato.

Parágrafo único. No caso deste artigo, à Diretoria Geral remeterá o processo ao Presidente da Mesa Diretora a fim de que seja concluído e publicado o respectivo Ato de progressão.

§ 1º O Ato que promover a progressão indicará a tabela, classe e referência a que faz jus o servidor.

§ 2º O Ato será publicado, ressalvado motivo justificado, até o dia **29/01/2025**.

§ 3º Publicado o Ato de progressão, o desenvolvimento funcional do servidor somente será objeto de contestação nos termos do artigo 11 deste Ato.

Art. 10. Ao servidor que discordar do resultado final de sua progressão fica garantido o direito de contestá-lo, nos termos da Lei Complementar nº 2.383/2024, por meio de



processo administrativo próprio, a ser iniciado junto ao Protocolo da CMM e direcionado ao Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único. No caso deste artigo, à Diretoria Geral promoverá a instrução necessária ao deslinde da questão.

Art. 11. Em qualquer caso, quando o procedimento regulamentado neste Ato suscitar controvérsia jurídica, o processo de progressão será analisado pela Procuradoria Geral da CMM, antes de ser submetido à análise do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes- ES, em 30 de dezembro de 2024.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente

SILAS FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

ANDERSON DE SOUZA LAURINDO
Secretário



ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCEDIMENTO DE PROGRESSÃO

REQUERIMENTO

À Diretoria Geral/ Departamento Pessoal e Recursos Humanos (DG/CDPRH)

Eu _____,
matrícula nº _____, localizado no setor _____, servidor
efetivo no cargo de _____, cuja carreira é
organizada em classes e referências, atualmente posicionado na Tabela _____ Classe _____
Referência _____, por ter cumprido interstício necessário ao desenvolvimento funcional na
carreira, venho, voluntariamente, requerer minha participação no procedimento de progressão que
ocorrerá no mês de janeiro de ano de 2025, nos termos da Lei n. 2.267/2022, regulamentado pelo Ato
da Mesa Diretora nº 04/2024, de acordo com a documentação abaixo descrita e por mim apresentada
em anexo.

DECLARAÇÃO

Declaro que estou apto à progressão, e que conheço os termos da Lei n. 2.267/2022, regulamentado
pelo Ato nº 04/2024.

Nestes termos, peço deferimento.

Marataízes/ES _____ de _____ de _____.

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA PELO SERVIDOR REQUERENTE

FATOR PROFISSIONAL

As modalidades especificadas neste fator, devem estar relacionadas com a área de atividade do servidor
ou com as áreas de interesse da Câmara Municipal de Marataízes (Ato nº 04/2024) e atender aos demais
critérios estabelecidos pela Lei 2.267/2022.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS (A ser preenchido pelo servidor)	PONTUAÇÃO (A ser preenchido pela DG/CDPRH)
Participação em conselhos,		



comissões, e equipes especiais de trabalho		
Atuação como instrutor em cursos e treinamentos		
Participação em treinamentos e cursos de aperfeiçoamento		
Conclusão de curso regular diferente do requisito da carreira		
Recebimento de prêmios		
Ocupação de cargo em comissão ou exercício de função gratificada		
Gestão e fiscalização de contratos		
Publicação de trabalhos		
Curso de especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração, mestrado e/ou doutorado.		
Total de pontos no fator profissional (A ser preenchido pela DG/CDPRH) _____		
<u>FATOR ANTIGUIDADE</u> (A ser preenchido pela DG/CDPRH)		
MODALIDADE	PERÍODO AQUISITIVO (INTERSTÍCIO DA PROGRESSÃO) 01/07/2022 A 01/07/2024	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	Tempo de serviço prestado pelo servidor no interstício da progressão, nos termos da Lei 2267/2022: _____ dias. De acordo com o §3º, do art. 19, da Lei 2267/2022, para a contagem do tempo foram excluídos os afastamentos em virtude de:	



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Total de pontos no fator antiguidade (A ser preenchido pela DG/CDPRH) _____		
<u>FATOR DESEMPENHO</u> (A ser preenchido pela DG/CDPRH)		
MODALIDADE	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO
Avaliação de Desempenho	ANO: 2023 NOTA: _____ ANO: 2024 NOTA: _____ NFD – Nota do Fator Desempenho para fins de progressão. MAD – Média das notas das avaliações de desempenho que antecederem o processo de progressão.	NFD = (MADx30) NFD = _____
Total de pontos no fator desempenho (A ser preenchido pela DG/CDPRH) _____		
<u>PONTUAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE PROGRESSÃO</u> Somatório de Pontos dos Fatores Profissional, Antiguidade e Desempenho (A ser preenchido pela DG/CDPRH) _____		
<u>OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</u> (A ser preenchido pela DG/CDPRH)		



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

DG/CDPRH

Após análise, verificou-se que o servidor requerente cumpriu os requisitos e não incidiu nas vedações previstas na Lei 2267/2022, regulamentada pelo Ato 04/2024:

()SIM ()NÃO

O servidor faz jus, a partir de ____/____/____, a progressão na carreira do seu cargo para a Tabela ____ Classe ____ Referência____, por ter alcançado____ referências neste procedimento de progressão, de acordo com o somatório dos pontos obtidos nos fatores antiguidade, profissional e desempenho, na forma do Anexo II da Lei 2267/2022.

Analizado em ____/____/____ Conferido e encaminhado à DG em ____/____/____ Visto em ____/____/____

Diretor Geral

Chefe de Dep. Pessoal e Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

FORMULÁRIO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROGRESSÃO

À Comissão de Revisão da Avaliação de Desempenho Funcional

Eu, _____, matrícula
nº _____ titular do cargo efetivo de _____, lotado
na _____, venho requerer **REVISÃO** do resultado preliminar do meu
processo de progressão por discordar da pontuação atribuída ao(s)
fator(es) _____

_____ pelas seguintes razões: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Marataízes/ ES _____ de _____ de 2025.

Assinatura do servidor